

**CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CAURN**

**NORMAS ELEITORAIS PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEMBROS DO
CONAD E CONFIS DA CAURN**

Preambulo: O Conselho de Administração da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAURN – no exercício de suas funções e dando cumprimento às determinações constantes da última alteração estatutária desta Autogestão, vêm regulamentar as eleições complementares previstas no artigo 79 do Novo Estatuto CAURN, esclarecendo ainda que tais regramentos terão aplicabilidade unicamente com relação a estas eleições, devendo as demais eleições ordinárias ser regidas por regramento próprio.

DAS NORMAS ELEITORAIS

DAS ELEIÇÕES:

- a) As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE realizar-se-ão na 2ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de agosto de 2022, no Auditório da Reitoria, no Campus Universitário da UFRN, às **08h00** em primeira convocação ou às **08h30**, em segunda convocação, conforme o Edital de convocação e de acordo com o artigo **79** do Estatuto desta Entidade.
- b) Para O CONAD deverão ser preenchidas: 1 (uma) vaga para compor o grupo de conselheiros que foram eleitos na renovação de 2/3 (dois terços) do anteriormente denominado Conselho Diretor, cujo mandato se encerra em dezembro de 2025; 3 (três) vagas para compor o grupo de conselheiros que foram eleitos para renovação de 1/3 (um terço) do anteriormente denominado Conselho Diretor, cujo mandato se encerra em dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 79 do novo estatuto CAURN e mais 1 (uma) vaga para preenchimento de vacância originada com a renúncia de membro do CONAD, materializada na 1ª Reunião Extraordinária do conselho de Administração, sendo esta integrante do grupo que fora eleito na renovação de 2/3 (dois terços) do anteriormente denominado Conselho Diretor, cujo mandato se encerra em dezembro de 2025 – totalizando assim 5 (cinco) vagas a serem preenchidas.
- c) Serão eleitos 03 (três) associados da CAURN para ocupação de suplências do CONFIS, com mandato até dezembro de 2023 conforme o Artigo 79 do novo estatuto CAURN.
- d) A Assembleia será instalada no horário e local previstos no **item “a”** deste capítulo, quando será feita a abertura da Urna de Votação, que receberá os votos dos associados até às 11h30min, seguindo-se a apuração dos votos e a apresentação dos resultados.

DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas, no período de **1 a 8 de agosto de 2022**, das 08h00min às 17h00min, na Sede da CAURN, e serão feitas em formulário próprio.

- b) O número do candidato na cédula de votação será o mesmo número de ordem da inscrição.
- c) Para se inscrever, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, o associado deverá ser **titular** do plano e estar em gozo de seus deveres estatutários, bem como, atender os requisitos dispostos nas regras da ANS, sendo inelegíveis os que estiverem impedidos por lei ou por condenação criminal e os que infringirem as normas estatutárias e os associados titulares que não estejam em dia com suas obrigações, conforme determina o artigo 58 do Estatuto da CAURN.
- d) Em qualquer caso, só poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração, bem como para membros do Conselho Fiscal, os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte – IFRN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA que estiverem inscritos como associados da CAURN e em gozo de seus direitos estatutários.
- e) Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, toda a documentação abaixo discriminada:
 - 1. Cópia de documento de identificação e CPF;
 - 2. Curriculum Vitae simplificado;
 - 3. Declaração (conforme modelo em anexo).
- f) As inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral e as inscrições não homologadas serão comunicadas ao(s) interessado(s), para fins de conhecimento, até às 17h00min do dia 9 de agosto de 2022. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral até às 17h00min do dia 12 de agosto de 2022. A comissão eleitoral divulgará a lista dos candidatos até às 17h00min do dia 16 de agosto de 2022.

DA VOTAÇÃO

- a) A votação será feita em urna, que será aberta após a instalação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada às 11h30min do mesmo dia, conforme letra “d” destas normas no capítulo “Das Eleições”.
- b) Na cédula de votação constarão os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, precedidos de um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinalar com um “x” o(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, até o limite de vagas estabelecido, isto é, até 5 (cinco) nomes para o Conselho de Administração e até 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal;
- c) A votação que tiver mais de 05 (cinco) nomes assinalados para o Conselho de Administração será considerada nula;
- d) A votação que tiver mais de 03 (três) nomes assinalados para o Conselho Fiscal será considerada nula.
- e) As apurações referentes aos conselhos de Administração e Fiscal serão feitas de forma independente, de maneira que eventual nulidade à votação decorrente do preenchimento dos votos, será analisado individualmente, evitando assim a anulação total da cédula.

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- a) A comissão eleitoral é composta por três membros, indicados e nomeados através de resolução do CONAD, considerando os membros que já estejam atualmente

ocupando suas vagas, devendo entre estes ser eleito o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral e um(a) secretário(a);

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Às 11h30min a votação será encerrada e, logo após, será feita a apuração dos votos.
- b) Para preenchimento das vagas do CONAD serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados, sendo que dentre estes, os dois primeiros mais votados ocuparão as vagas referentes a complementação do quadro de conselheiros eleitos na renovação de 2/3 (dois terços), cujos mandatos se encerram em dezembro de 2025, e os próximos três mais votados ocuparão as vagas referentes a complementação do quadro de conselheiros eleitos na renovação de 1/3 (um terço), cujos mandatos se encerram em dezembro de 2023;
- c) Para ocupação das vagas de suplentes do CONFIS, serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados.
- d) Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de inscrição mais antiga como associado na CAURN.
- e) Não podem compor o CONAD e o CONFIS pessoas que sejam parentes consanguíneos e afins, entre si.
- f) Os membros do CONAD e do CONFIS, eleitos pela 2ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano de 2022, serão empossados até a data de 02 de setembro de 2022, devendo então entrar no exercício de suas funções.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal-RN, 20 de julho de 2022.

Eliane Alves da Rocha
PRESIDENTE(A)